

PORTARIA Nº 939 DE 29 DE JULHO DE 2024.

Outorga a JULIO D'AMORE MELLO, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações no Rio Juína, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2467/2024, de 26 de julho de 2024, do processo SIGA Nº 1338/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **JULIO D'AMORE MELLO**, CPF: 006.036.733-41, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captações de água no Rio Juína, para a finalidade de irrigação de 1.259,66 ha para o plantio das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Agropecuária Godoy, CAR nº MT140231/2018, zona rural Município de NOVA LACERDA/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-14 – Alto Juruena, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – **Captação superficial 01** no Rio Juína nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre): Lat.14°07'42,58"S, Long.59°23'13,74"W; e vazão máxima de captação de 765 m³/h (0,2125 m³/s ou 212,5 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá a um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 03 (três) equipamentos de pivôs centrais nº 13 (146,21 ha), nº 17 (106,92 ha) e nº 18 (106,92 ha);

II – **Captação superficial 02** no Rio Juína nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre): Lat.14°07'42,58"S, Long.59°23'13,74"W; e vazão máxima de captação de 765 m³/h (0,2125 m³/s ou 212,5 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo. A captação atenderá um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 03 (três) equipamentos de pivôs centrais nº 19 (106,92 ha), nº 23 (120,35 ha) e nº 24 (113,35 ha);

III – **Captação superficial 03** no Rio Juína nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre): Lat.14°07'42,58"S, Long.59°23'13,74"W; e vazão máxima de captação de 765 m³/h (0,2125 m³/s ou 212,5 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 03 do anexo. A captação atenderá um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 02 (dois) equipamentos de pivôs centrais nº 25 (113,35) e nº 29 (160,57 ha);

IV – **Captação superficial 04** no Rio Juína nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre): Lat.14°07'42,58"S, Long.59°23'13,74"W; e vazão máxima de captação de 765 m³/h (0,2125 m³/s ou 212,5 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 04 do anexo. A captação atenderá um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 03 (três) equipamentos de pivôs centrais n° 30 (106,92 ha), n° 31 (121,52 ha) e n° 32 (56,63 ha);

V – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VI - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano,

VII _ O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **26 de julho de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 29 de julho de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Juína

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°07'42,58"S, Long.59°23'13,74"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2125	22	26
Fevereiro	0,2125	18	27
Março	0,2125	18	29
Abril	0,2125	15	30
Maiο	0,2125	12	30
Junho	0,2125	12	26

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2125	12	30
Agosto	0,2125	17	27
Setembro	0,2125	16	29
Outubro	0,2125	21	30
Novembro	0,2125	21	27
Dezembro	0,2125	20	28

Tabela 02 – Rio Juína

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°07'42,58"S, Long.59°23'13,74"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2125	18	30
Fevereiro	0,2125	17	27
Março	0,2125	16	31
Abril	0,2125	14	30
Maiο	0,2125	11	31
Junho	0,2125	11	27

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2125	11	31
Agosto	0,2125	14	31
Setembro	0,2125	15	29
Outubro	0,2125	20	30
Novembro	0,2125	19	28
Dezembro	0,2125	19	28

Tabela 03 – Rio Juína

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°07'42,58"S, Long.59°23'13,74"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2125	14	31	Julho	0,2125	9	31
Fevereiro	0,2125	14	27	Agosto	0,2125	13	27
Março	0,2125	13	31	Setembro	0,2125	13	27
Abril	0,2125	12	29	Outubro	0,2125	16	30
Maio	0,2125	9	31	Novembro	0,2125	15	29
Junho	0,2125	8	30	Dezembro	0,2125	17	25

Tabela 04 – Rio Juína

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°07'42,58"S, Long.59°23'13,74"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2125	15	30	Julho	0,2125	10	29
Fevereiro	0,2125	14	28	Agosto	0,2125	13	28
Março	0,2125	16	26	Setembro	0,2125	13	28
Abril	0,2125	12	30	Outubro	0,2125	18	28
Maio	0,2125	11	26	Novembro	0,2125	15	30
Junho	0,2125	9	28	Dezembro	0,2125	16	28

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 01/08/2024 as 09:35:16.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **QA4NQ50C1** e o código CRC **6BC56021**.
